

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 08/2018

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a republicação da Resolução CONSEPE 58/2017,

### RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Artigo 7º da Resolução CONSEPE nº 59/2017, que alterou o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, na forma indicada a seguir:

*Art. 7º – O Estágio Obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física da UESC procurará abordar diferentes dimensões da atuação profissional no ambiente escolar, nos diferentes níveis de ensino da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e suas respectivas modalidades de ensino (educação profissional, educação do campo, educação indígena, educação especial, dentre outras), sendo assim constituído:*

- I. *Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar I, correspondente ao Ensino Infantil, com carga-horária definida em 90 horas e 2 créditos.*
- II. *Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar II, correspondente ao Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), com carga-horária definida em 105 horas e 3 créditos.*
- III. *Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar III, correspondente ao Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), com carga-horária definida em 105 horas e 3 créditos.*
- IV. *Estágio Curricular Supervisionado em Educação Física Escolar IV, correspondente ao Ensino Médio, com carga-horária definida em 105 horas e 3 créditos.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de fevereiro de 2018.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)